

ACESSIBILIDADE DIGITAL NO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO BRASILEIRO NO ANO DE 2020

DIGITAL ACCESSIBILITY IN BRAZILIAN PUBLIC HIGHER EDUCATION IN
THE YEAR 2020

Lucilene Quintiliano Alves¹

RESUMO: A acessibilidade digital pode ser concebida como uma oportunidade para que as pessoas com deficiência tenham acesso livremente a ambientes virtuais, como sites, redes, sociais ou qualquer outro ambiente online. No contexto educacional, a acessibilidade digital possibilita que o aluno com deficiência possa aprimorar seus conhecimentos, bem como simplifica a interação entre aluno e professor. A inclusão no meio escolar e universitário também ocorre por meio dessa acessibilidade. O presente artigo traz a lume a disponibilização da acessibilidade digital no meio universitário público no Brasil durante o ano de 2020 sob a ocorrência da pandemia do Covid-2019, destacando os desafios trazidos pelas mudanças educacionais ocorridas nesse período.

Palavras-chave: Acessibilidade digital. Aluno com deficiência. Ensino Superior Público.

ABSTRACT: Digital accessibility can be conceived as an opportunity for people with disabilities to have free access to virtual environments, such as websites, networks, social networks or any other online environment. In the educational context, digital accessibility enables students with disabilities to improve their knowledge, as well as simplifying interaction between student and teacher. Inclusion in the school and university environment also occurs through this accessibility. This article brings to light the availability of digital accessibility in the public university environment in Brazil during the year 2020 under the occurrence of the Covid-2019 pandemic, highlighting the challenges brought by the educational changes that occurred in this period.

Keywords: Digital accessibility. Disabled student. Public Higher Education.

INTRODUÇÃO

No ano de 2020 várias nações foram atingidos pela pandemia do Covid-19, o que ocasionou mudanças significativas, impactando as diversas esferas sociais, políticas, econômicas e educacionais. No Brasil, seguindo os demais países também atingidos por essa crise do novo coronavírus, foi tomada como medida excepcional a

¹Acadêmica do curso de Bacharelado em Direito da Universidade Estadual de Feira de Santana.

substituição de aulas presenciais por remotas, a fim de evitar aglomerações e a propagação da doença. Durante esse período o sistema educacional fechou as portas das suas instituições.

No decorrer desta situação ficou perceptível que os alunos com deficiência mais uma vez foram invisibilizados. As autoras Osman, Soares e Oliveira do trabalho intitulado “Direito à educação das pessoas com deficiência em tempos de pandemia do coronavírus (covid-19)”² discutem no seu artigo justamente como tais alunos tiveram que driblar os constantes desafios que surgiram, bem como, superar as perdas ligadas a este modo de ensino. Certo é, que os demais alunos tiveram também que se adaptar à estas aulas, contudo os alunos com deficiência tiveram os meios necessários ao seu desenvolvimento estudantil distanciado da sua realidade.

Ademais, o Ministério da Educação tomou a decisão de suspensão primeiramente das instituições de nível superior federais, através da portaria nº 343 de 17 de março de 2020 (atualizada através das portarias nº 345 e nº 365 de 2020) a mesma dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

Posteriormente foi divulgada em 1 de Abril de 2020 a medida provisória nº 934 convertida na lei nº 14.040, de 18 de Agosto de 2020 que estabeleceu normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Diante dessa realidade visando respeitar o isolamento social, tal modalidade de ensino foi aplicada nas diversas instituições brasileiras, mediante isso os Conselhos Estaduais e Municipais tiveram que se adequar as orientações passadas pelo MEC aprovando documentos regionais incumbidos de orientar e organizar sobre o ensino remoto.

Não obstante, o curto espaço de tempo dado para implementar essas mudanças foram insuficientes para instituições públicas.

² OSMAN, Bruna Homem de Souza; SOARES, Jessica Aparecida e OLIVEIRA, Michelle de. Direito à educação das pessoas com deficiência em tempos de pandemia do coronavírus (covid-19). Disponível em: <<https://www.gedai.com.br/direito-a-educacao-das-pessoas-com-deficiencia-em-tempos-de-pandemia-do-coronavirus-covid-19/>>. Acesso em: 3 de Outubro de 2022.

Todos merecem ter uma educação de qualidade. No meio desse turbilhão de novas informações, mudanças e adaptações surgem questões que não foram se quer discutidas amplamente pelas as autoridades de ensino, os alunos com deficiência teriam aporte suficiente para aprender corretamente com aulas remotas? A resposta não é favorável, tais alunos precisavam de maior suporte tecnológico e profissional, a acessibilidade digital durante as aulas remotas no ensino superior público foi negligenciada.

2 O ENSINO SUPERIOR PÚBLICO BRASILEIRO E A OFERTA DE ACESSIBILIDADE DIGITAL NO ANO DE 2020

Ademais, esse esquecimento cometido contra os alunos com deficiência nesse período refletiu nos níveis de ensino. Com o foco no ensino superior público serão agora abordados dados trazidos pelo artigo “Acessibilidade Digital Durante a Pandemia da COVID-19 - Uma Investigação sobre as Instituições de Ensino Superior Públicas Brasileira”, cuja autoria cabe aos autores Freire, Paiva e Fortes (2020)³.

Neste artigo é abordado dados sobre a acessibilidade digital no ensino superior durante a pandemia referente ao ano de 2020. A abordagem e discussão desses dados são de suma importância para a compreensão de como ocorreu à inclusão dos alunos com deficiência no contexto digital nesse período.

A pesquisa supracitada ocorreu em instituições federais e estaduais públicas e como se trata de órgãos governamentais foi acionada a Lei de Acesso a Informação, Lei nº 12.527 de 2011, para obtenção de dados, com o intuito tanto de inferir a número de alunos com deficiência nas instituições de ensino superior nos cursos de graduação e pós-graduação, como o apoio específico para concretização da acessibilidade digital a estes, esse levantamento ocorreu mediante a realização de um conjunto de itens composto por trinta perguntas direcionadas a esses aspectos.

Os pedidos foram feitos entre os dias 26 e 28 de junho de 2020, a 141 instituições. Foram enviados pedidos a 63 universidades federais, 39 institutos/centros federais, 30 universidades estaduais e 1 faculdade estadual. Os resultados deste estudo incluem os dados fornecidos de forma completa ou parcial de 110 instituições de ensino superior

³ FREIRE, André Pimenta; PAIVA, Débora Maria Barroso & FORTES, Renata Pontin de Mattos. Acessibilidade Digital Durante a Pandemia da COVID-19 - Uma Investigação sobre as Instituições de Ensino Superior Públicas Brasileiras. Disponível em: <<https://www.br-ie.org/pub/index.php/rbie/article/view/v28p956/6748>>. Acesso em: 6 de Outubro de 2022.

brasileiro que retornaram as respostas até o dia 16 de setembro de 2020. Em resumo, as instituições federais e estaduais, que foram solicitadas as informações podem ser divididas em cinco seções: aquelas que enviaram resposta completas, as que não enviaram resposta completa, pedido negado, resposta sem dado, não respondido, problema no e-SIC (FREIRE, PAIVA e FORTES, 2020, p.962-963). Como consta abaixo

- Resposta completa: Federais- IFBrasilia; UFG; IFG; UFGD; UFMS; UFMT; UFOB; UFERSA; IFSE; UFAC; UFOPA; UFPA; UNIFESSPA; IFRO; FMG; UFLA; UNIFEI; IFRJ, UFF; UFABC; UFSCar; IFRS; UFSM, UFCSPA; UFSC. Estaduais- UEAL; UEMG; UNICENTRO.

- Resposta incompleta: Federais-UnB; IFMS; IFMT; IFAL; UFAL; IF Baiano; UFBA; UFESBA; UFRB; IFCE, UFC; UFCA; UNILAB; IFMA; UFMA; UFCG; UFPB; IFSPE; UFPE; IFPI; UFRN; UFS; IFAC; UFAM; IFAP; UNIFAP; IFPA; UFRA; UNIR; IFRR; UFRR; IFTO; UFT; UFES; CEFETMG; IFTM; IFMGSE; IFNMG; IFSuldeMinas; UFJF; UFMG; UFOP; UFSJ; UFTM; UFU; UFV, UFVJM; UNIFAL; CEFETRJ; UFRJ; UFRRJ; UNIRIO; IFSP; UNIFESP; IFPR; UFPR; UNILA; FURG; IFFAR; IFSul; UFRGS, UNIPAMPA; IFC; IFSC. Estaduais- UECSAL; UEMA; UEMASUL; UPE; UESPI; UERN; UNIMONTES; UNESP; UNICAMP; USP; UEL; UEM; UENP; UEPG; UNESPAR; UNIOESTE; UERGS; UDESC.

- Pedido negado: Federais-IFBA, IFRN; UTFPR; UFFS. Estaduais-UNEB; UECE; UEA; UEPA; UENF, UERJ, UEZO; FATEC.

- Respostas sem dados: Federais- UNIVASF; UFPI; IFFluminense. Estadual- UNITINS.

- Não respondido: Federais- IFPB; IFPE; UFRPE; IFAM; IFES; UFPel. Estaduais-UEG; UEMS; UNEMAT; UESB, UEFS, UESC; UEAP;

- Problema no e-SIC: Estaduais: UEPB; UERR.

Vale notar que nas universidades federais baianas quatro tiveram respostas incompletas, (IF Baiano, UFBA, UFESBA, UFRB) e uma teve pedido negado (IFBA). Na esfera estadual verifica-se que uma universidade baiana teve pedido negado (UNEB) e três não tiveram pedido respondido (UESB, UEFS, UESC), demonstrando assim a resistência ao debate da acessibilidade tão importante para comunidade acadêmica em geral.

Em seguida os autores supracitados trazem os dados dos números de alunos com deficiência tendo em vista a amostra de 43 das 110 instituições que responderam o estudo, considerando-se todos os cursos os quais estão matriculados nas IES, e também os egressos nos últimos quatro ou cinco anos classificado pelo tipo de deficiência (FREIRE, PAIVA E FORTES, 2020, p.965), foi apurado que nos discentes atuais, 1.970 tem deficiência visual, 832 tem deficiência auditiva, 2.060 tem deficiência motora, 363 tem deficiência intelectual, ainda foi verificado que dentre os alunos egressos 966 tinham deficiência visual, 366 tinham deficiência auditiva, 649 tinham deficiência motora, e 79 alunos tinham deficiência intelectual. Isso demonstra o engajamento das pessoas com deficiência que com apoio legal estão buscando seus espaços na sociedade. (FREIRE, PAIVA e FORTES, 2020, p.963-965)

Os autores ressaltam que houve aumento no ingresso de alunos com deficiência nos últimos anos, isso decorre das políticas públicas que impulsionaram a entrada de pessoas com deficiência nos cursos de ensino superior, sendo que alunos com deficiência visual e com deficiência auditiva teve aumento de 2,04 e 2,3 respectivamente, já os alunos com deficiência motora e com deficiência intelectual teve o aumento de 3,16 e 4.78 respectivamente. (FREIRE, PAIVA e FORTES, 2020, p.965)

Ainda através da pesquisa foi salientado que a maioria das universidades participantes já detém órgão formalizado que presta apoio pedagógico a estudantes com deficiência (82,8%), e também acompanhando esse desenvolvimento parcelas destas instituições possuem programas de monitoria com bolsas e voluntários que compõem parte importante do trabalho de suporte a alunos com deficiência isso representa um avanço no cumprimento da legislação brasileira que prescreve que cada estudante com deficiência tem direito a educação inclusiva. (FREIRE, PAIVA e FORTES, 2020, p.965-967).

Em relação aos recursos de Tecnologia Assistiva nas instituições de ensino superior disponíveis para atendimento dos alunos com deficiência constatou-se que os recursos mais citados foram Impressora Braille, Gravador de Áudio, Filmadora, Linha Braille, Editor de PDF e Impressora 3D, esses recursos são utilizados com mais intensidade nas aulas presenciais, não obstante, no contexto das aulas remotas dentre estes instrumentos dois se tornam de extrema necessidade para o aprendizado destes alunos, a saber, filmadoras e editores de PDF, apesar da relevância destes

instrumentos, segundo os autores menos da metade das instituições solicitadas declaram possuir estes instrumentos que ampliam a acessibilidade, como, por exemplo, se faz necessário adaptar PDF para estudantes com deficiência visual, mas tais instituições, não tem licença de software editor de PDF, que são de extrema importância para adaptação de material neste formato. (FREIRE, PAIVA e FORTES, 2020, p.968)

Esse fator demonstra, como já foi ressaltado anteriormente, o despreparo das instituições públicas para a realização das aulas remotas, e, além disso, fica evidente o atraso para tomada de decisões na aceitação e aquisição, de recursos tecnológicos que venham somar ao aprendizado destes alunos, demonstrando que tais localidades estão dando prioridade a outros investimentos e deixando no esquecimento novamente os alunos com deficiência.

O que é inaceitável nos tempos hodiernos, através dos dados percebe-se que a presença dos alunos com deficiência já é notória nestes espaços. Uma medida cabível seria a criação pelos governos federais e estaduais de órgãos de supervisão especificamente em prol da fiscalização da aplicabilidade da acessibilidade nas universidades e institutos de ensino superior público, a exemplo, existe a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui atividade de supervisão de instituições de educação superior e de cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.

Em relação aos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs) verificou-se que foram utilizados três principais pelas instituições, a saber, Moodle, Turma Virtual – SIGAA e Google Classroom.

Os autores demonstram que os dois primeiros tipos de ferramentas para operacionalização de ensino remoto possuem estudos anteriores que apontam graves falhas de acessibilidade. Ficou registrado também que “há esforço por parte de algumas IES de utilizar temas e plugins para melhoria da acessibilidade” (FREIRE, PAIVA e FORTES, 2020, p.971), porém a adesão a esse fator precisa ser crescente.

E também ficou comprovado que antes da utilização destas ferramentas poucas universidades fizeram testes de acessibilidade com os alunos, revelando o desnivelamento que existe entre os alunos com deficiência e os demais. (FREIRE, PAIVA e FORTES, 2020, p.971)

Vale notar que, em termos de matérias disponíveis no período das aulas remotas ficou nítido que grande parcela das instituições disponibilizaram vídeos com

legenda, vídeos em repositórios institucionais, verifica-se o aumento na prática de geração de janelas Libras em vídeos, mas ainda a pouca adesão na audiodescrição de vídeos, fundamentais para alunos com deficiência visual, ainda com foco neste aspecto poucas instituições desenvolvem atualmente livros em PDF acessíveis, isso leva a compreensão que falta ainda uma maior endossamento por parte das instituições para promover matérias acessíveis. (FREIRE, PAIVA e FORTES, 2020, p.972)

A pesquisa em foco aborda também a adesão das instituições ao Ensino Remoto Emergencial e sendo apurado as informações abaixo:

Com atividades de ensino remoto emergencial - 56 (50,1%): CEFET-RJ, IF Brasília, IFC, IFCE, IFG, IFMG, IFMS, IFPI, IFPR, IFRO, IFRR, IFSULDEMINAS, IFTM, UDESC, UEAL, UECSAL, UEL, UEM, UEMASUL, UEMG, UEPG, UERGS, UFABC, UFAL, UFC, UFERSA-RN, UFG, UFLA, UFMA, UFMG, UFMS, UFOP, UFOPA, UFPB, UFPE, UFPR, UFRA, UFRGS, UFRJ, UFRN, UFS, UFSCar, UFSJ, UFSM, UFTM, UFV, UnB, Unesp, UNESPAR, Unicamp, UNICENTRO, UNIFAL-MG, UNIFEI, UNIFESP, UNIMONTES e UNIPAMPA; • Sem atividades remotas - 19 (17,2%): IFAC, IFMGSE, IFPA, IFSul, UEMA, UERN, UFCG, UFCSPA, UFES, UFESBA, UFJF, UFOB, UFPA, UFSC, UFVJM, UNIFESSPA, UNILA, UNILAB e UNIR; • Em planejamento para retomada de forma remota - 7 (6,4%): FURG, IFRJ, IFSE, UFCA, UFRB, UNIRIO e UPE; • Parcial - 9 (8,2%): Somente cursos a distância: IFAL, IFAP, UFAC; Somente alguns campi: IFSC, IFRS, IFSPE; Somente atividades não obrigatórias: IFNMG e UFT; Somente atividades para alunos concluintes: UFF; • Não responderam - 19 (17,3%): CEFET-MG, IF Baiano, IFFAR, IFMA, IFMT, IFSP, IFTO, UENP, UESPI, UFAM, UFBA, UFGD, UFMT, UFRR, UFRRJ, UFU, UNIFAP, UNIOESTE e USP. (FREIRE, PAIVA e FORTES, 2020, p.973)

Percebe-se assim que a pandemia do Covid-19 no ano de 2020 alterou o fluxo educacional afetando os alunos com deficiência que tiveram seu desempenho e desenvolvimento comprometido. A acessibilidade digital é de suma importância para o cotidiano universitário desses alunos devendo ser valorizada e implementada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante a esse estudo foi verificado qual é realmente o nível de preparação das instituições do ensino superior público para a concretização da acessibilidade digital, colocada em foco diante do contexto das aulas remotas promovida pela crise do covid-19.

Vale ressaltar que o aumento da presença de alunos com deficiência é expressivo, com isso tais alunos esperam certamente que as instituições cumpram as prescrições legais e reajam energicamente para a promoção da devida acessibilidade,

observou-se também que existe uma desproporção da aplicação da acessibilidade digital, em algumas instituições existem uma gama de aparatos disponíveis para dar o suporte necessários a esse quesito, enquanto outras universidades tem carência dessa disponibilidade tecnológica, sendo necessário as universidades repesarem o montante, que é destinado a concretização da acessibilidade digital.

Em relação à utilização de ambientes virtuais foram detectados graves problemas de acessibilidade nestas plataformas, urge a necessidade que as universidades unam-se em prol da aquisição ou formação própria destes ambientes, tendo como prioridade o desenvolvimento da acessibilidade digital adequada através do desenvolvimento de ferramentas acessíveis com abrangência para todos os tipos de deficiências, essa proposta também é adequada para a utilização de materiais didáticos acessíveis, como vídeos gravados e livros digitais, o panorama de acessibilidade digital nas instituições públicas ainda está em desenvolvimento, contudo as aulas remotas promoveu o amadurecimento necessário na iniciativa de promoção de suporte e apoio a estes estudantes que com o decorrer do tempo, deve sim, ser aprimorado.

REFERÊNCIAS

1020

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Portaria nº 343, de 17 de Março de 2020.** Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20343-20-mec.htm>. Acesso em 3 de Outubro de 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.** Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L14040.htm>. Acesso em: 3 de Outubro de 2022.

FREIRE, André Pimenta; PAIVA, Débora Maria Barroso e FORTES, Renata Pontin de Mattos. **Acessibilidade Digital Durante a Pandemia da COVID-19 - Uma Investigação sobre as Instituições de Ensino Superior Públicas Brasileiras.** Disponível em: <<https://www.br-ie.org/pub/index.php/rbie/article/view/v28p956/6748>>. Acesso em: 6 de Outubro de 2022.

OSMAN, Bruna Homem de Souza; SOARES, Jessica Aparecida e OLIVEIRA, Michelle de. **Direito à educação das pessoas com deficiência em tempos de pandemia do coronavírus (covid-19).** Disponível em: <<https://www.gedai.com.br/direito-a-educacao-das-pessoas-com-deficiencia-em-tempos-de-pandemia-do-coronavirus-covid-19/>>. Acesso em: 3 de Outubro de 2022.